

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 41300019886
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2007

1. **Data, hora e local:** 7 de novembro de 2007, às 16 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 01, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. **Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração, independente de convocação.
3. **Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente. Anderson Henrique Prehs, Secretário.
4. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade as seguintes deliberações:
 - 4.1 Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2 Aprovar a proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias (i) Brasil Ferrovias S.A., companhia aberta com sede na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.457.269/0001-27 (“Brasil Ferrovias”) e (ii) Novoeste Brasil S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.593.583/0001-50 (“Novoeste”), sendo os itens (i) e (ii) definidos como a (“Reorganização”), a qual visa à melhor organização de suas atividades, aumento de eficiência econômica e ganho de sinergias, diminuição de custos operacionais e financeiros, na medida em que a Companhia, após concluída todas as etapas da Reorganização, passará a deter diretamente o controle acionário das concessionárias ferroviárias Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte do Brasil (“Ferronorte”) e Ferrovia Novoeste S.A. (“Ferrovia Novoeste”).

- 4.3 A fim de iniciar a primeira etapa da Reorganização, aprovar a aquisição pela Companhia da sociedade limitada J.P.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA., a ser realizada mediante a assinatura do instrumento particular da primeira alteração do contrato social, sendo importante consignar que essa sociedade, até a data de sua aquisição, não terá tido qualquer ativo ou passivo (“Sociedade”).
- 4.4 Autorizar a realização de aumento de capital social da Sociedade, a ser integralizado mediante a conferência pela Companhia, a valor contábil, da totalidade das ações da Brasil Ferrovias e da Novoeste, de sua titularidade, sendo que, em virtude disso, a Brasil Ferrovias e a Novoeste (“Subsidiárias”) passarão a ser subsidiárias integrais da Sociedade.
- 4.5 Em virtude da conferência das ações das Subsidiárias detidas pela Companhia ao capital da Sociedade deliberado no item 4.4 acima, ratificar a contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., empresa de auditoria especializada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis”), para realizar a avaliação patrimonial a valor contábil das Subsidiárias, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76.
- 4.6 Autorizar a posterior cisão parcial da Brasil Ferrovias, com a versão de parcela cindida, representada pelo investimento na Ferronorte, para nova companhia, também subsidiária integral da Sociedade, constituída especialmente para esse fim.
- 4.7 Aprovar a contratação da Apsis, acima qualificada, para, posteriormente, realizar a avaliação patrimonial, a valor contábil, da parcela a ser cindida da Brasil Ferrovias.
- 4.8 Autorizar que a administração da Companhia realize todos e quaisquer atos necessários para a concretização das deliberações acima.
- 5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. *(Ass.) Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Vice-Presidente; Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Bernardo Vieira Hees; Bruce Mansfield Flohr; Márcio Tabatchnik Trigueiro; Pedro Pullen Parente; Riccardo Arduini, Guilherme Narciso de Lacerda, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Ricardo Carvalho Giambroni e Sérgio Messias Pedreiro, Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 7 de novembro de 2007.

Anderson Henrique Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário / Visto do Advogado